



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 027/2023 - CIB

Goiânia, 26 de abril

de 2023

Aprova a disponibilização de vacina Meningocócica C (Conjugada) para toda a população não vacinada a partir de 15 (quinze) anos de idade.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O Comunicado emitido pelo Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis/Ministério da Saúde, de 28 de fevereiro de 2023 que refere disponibilização da vacina Meningocócica C Conjugada para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade e trabalhadores da saúde;
- 5 – O Comunicado nº 2/2023 – SES/GI que refere acerca da disponibilização da vacina Meningocócica C Conjugada para toda a população não vacinada a partir de 15 anos;
- 6 – A Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação/Ministério da Saúde (2022) que refere informações técnicas a respeito das vacinas disponibilizadas pelo serviço público de vacinação;
- 7 – As discussões na reunião no Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, que aconteceu no dia 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2023, a disponibilização da vacina Meningocócica C (Conjugada) para toda a população não vacinada a partir de 15(quinze) anos.

Art. 2º A população menor de 15 (quinze) anos deverá ser contemplada com as vacinas de rotina Meningocócica C (Conjugada) ou Meningocócica ACWY (Conjugada), conforme indicação da faixa etária.

Art. 3º A vacinação deste público dar-se-á enquanto houver disponibilidade de doses em estoques na Central Estadual, Regionais e Centrais Municipais de Rede de Frio

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Sérgio Alberto Cunha Vencio
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Patrícia Palmeira de Brito Fleury
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 27/04/2023, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 03/05/2023, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47096787** e o código CRC **125D7652**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010023390



SEI 47096787